

NOTARIADO PORTUGUÊS
CARTÓRIO NOTARIAL DA PRAIA DA VITÓRIA

CERTIFICO, que a presente fotocópia está conforme ao original, e foi extraída da escritura lavrada de folhas setenta e cinco versos _____
_____ a folhas setenta e seis
versos _____ do livro de notas para escrituras
diversas número onze - I _____

e ocupa onze _____ folhas, e tem o valor de certidão.

Praia da Vitória, trinta _____ de Agosto — de mil
novecentos e noventa e dois.

A AJUDANTE,

Juvenálio Paiva Borges Borba Pimentel

CONTA:

Artº 17º - Nº 1	300.500
Artº 17º - Nº 2	1.100.500
TOTAL	1.400.500

são: mil e quatrocentos e cinqüenta escudos

Conta registada sob o Nº 260

1
g
f

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

--- No dia trinta do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e dois, no Cartório Notarial da Praia da Vitória, perante mim, Rui Adalberto Borges Pereira Monteiro, primeiro-ajudante do mesmo, em exercício de funções por o lugar de Notário se encontrar vago, compareceram como outorgantes. -----

--- PRIMEIRO: - Manuel Linhares de Lima, casado, residente habitualmente na Rua Nova, número doze, freguesia das Lajes, deste concelho, donde é natural. -----

--- SEGUNDO: - Francisco Martins Toledo, casado, residente habitualmente na Aldeia Nova, número quatro, da referida freguesia das Lajes, donde é natural. -----

--- TERCEIRO: - Armindo do Couto Dias, casado, residente habitualmente na Rua Francisco Rodrigues de Lima, número oito, da mencionada freguesia das Lajes, natural da freguesia do Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande. -----

--- QUARTO: - Carlos Borges de Meneses, casado, residente habitualmente na Aldeia Nova, número um, da aludida freguesia das Lajes, natural da freguesia da Fonte do Bastardo, deste concelho. -----

2
3
4
5

--- QUINTO: - José Hélio Vieira da Rocha, casado, residente habitualmente no Cruzeiro, número cento e noventa e cinco, da dita freguesia das Lajes, donde é natural. -----

--- SEXTO: - José Valentim Vieira Alves Pinheiro, casado, residente habitualmente na Rua Cidade de Abrantes, número trinta e oito, da sua praticada freguesia das Lajes, donde é natural. -----

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal

--- E POR ELES FOI DITO: - Que, pela presente escritura, constituem uma associação, denominada "AACIT - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA DA ILHA TERCEIRA", com sede na Rua Padre Lino Vieira Fagundes, freguesia das Lajes, deste concelho, a qual se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado de acordo com o número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que arquivo e do qual têm perfeito conhecimento, pelo que dispensam a sua leitura.

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

--- Foi-me exibido o certificado de admissibilidade da denominação a cima referida, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em dezanove de Março último. -----

--- Fiz aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea dos mesmos, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Passei habitualmente.

Mário José Vieira da Rocha

Fernando Lay-Dolde

Paulo Couto

Carlos Zappa-Pereira

3
J

José Helio Vieira da Rocha

D'ajudante em exercicio,

Bacelarado

Conta registada sob o nº. 251.

7.

Pº 11.º B. 75r.

L filé
Folhas 1
gon
De
Eduardo

DOCUMENTO COMPLEMENTAR, elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que constitui parte integrante da escritura lavrada no dia trinta de Abril de mil novecentos e noventa e dois, de folhas setenta e cinco verso a folhas setenta e seis verso do Livro número ONZE-D de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial da Praia da Vitória.

AACIT - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA DA ILHA TERCEIRA

CAPITULO I

NATUREZA, SEDE E FINS

I

Denominação e natureza

A Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, adiante designada abreviadamente por AACIT, é uma instituição particular de solidariedade social, com a forma de associação de solidariedade social, constituída por tempo indeterminado.

II

Sede e âmbito

A AACIT tem sede na Rua Padre Lino Vieira Fagundes, Freguesia de Lajes, Concelho de Praia da Vitória, e âmbito territorial correspondente à Ilha Terceira.

III

Fins e actividades

S
S
S

A AACIT tem por finalidade prestar apoio às crianças desprovidas de meio familiar normal, designadamente criando e mantendo a funcionar uma ou mais casas de acolhimento.

CAPITULO II

ORGÃOS

IV

Orgãos

- 1 - São órgãos da AACIT a Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a Direcção.
- 2 - O mandato normal dos órgãos da AACIT é de 2 anos.
- 3 - O exercício dos cargos nos corpos gerentes é gratuito, sem prejuízo do pagamento das despesas dele derivadas.

V

Assembleia Geral

- 1 - A Assembleia Geral é dirigida por uma mesa composta por um Presidente e dois Secretários.
- 2 - Compete à Assembleia Geral:
 - a) Definir as linhas fundamentais de actuação da associação;
 - b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respectiva mesa e a totalidade dos membros da Direcção e do Conselho Fiscal;

E *kiell*
belue
OPC
Elmar

- c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;
 - b) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico;
 - e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação;
 - f) Autorizar a associação a demandar os membros dos corpos gerentes por factos praticados no exercício das suas funções;
 - g) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações;
 - h) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos.

VI

Conselho Fiscal

- 1 - O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais.
 - 2 - Compete ao Conselho Fiscal:
 - a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da associação, sempre que o julgue conveniente;
 - b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões da Direcção, sempre que o julgue conveniente;
 - c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que a Direcção submeta à sua apreciação;

*2
f*

- d) Em geral, vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos. —

VII

Direcção

- 1 - A Direcção é constituída por um presidente, um secretário um tesoureiro.

- 2 - Compete à Direcção:

- a) Garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários;
 - b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do Conselho Fis-
cal o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e pro-
rama de acção para o ano seguinte;
 - c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem
mo a escrituração dos livros, nos termos da lei;
 - d) Organizar o quadro do pessoal e contratar e gerir o pessoal
da associação;
 - e) Representar a associação em juízo e fora dele;
 - f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das delibe-
rações dos órgãos da associação;
 - g) Em geral, praticar todos os actos de gestão necessários ao
funcionamento da associação.
- 3 - A Direcção poderá delegar o poder de representação em qual-
quer dos seus membros.

VIII

Eleições

- ✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓
✓
-
- 1 - Os membros dos órgãos sociais são eleitos por sufrágio secreto, através de listas subscritas por dez associados ou pela Direcção cessante.
-
- 2 - Cada lista deve conter candidatos efectivos para todos os cargos de todos os órgãos e dois elementos suplentes por cada órgão.
-
- 3 - As eleições são convocadas pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, de modo a poderem realizar-se com, pelo menos, 15 dias de antecedência relativamente ao termo do mandato em curso.
-
- 4 - A Assembleia Geral poderá aprovar um Regulamento eleitoral
-

CAPITULO III

ASSOCIADOS

IX

Admissão

-
- 1 - Para além dos subscritores do acto de constituição, podem ser associados da AACIT os indivíduos maiores que o solicitem, com o compromisso de colaborar na prossecução dos fins da associação e sejam aceites pela Direcção.
-
- 2 - Da recusa de aceitação pela Direcção há lugar a recurso a interpôr perante a Assembleia Geral.
-
- 3 - A Assembleia Geral poderá atribuir o título de sócio honorário a cidadãos que tenham contribuído de forma especialmente re-

8
J
H

levante para a realização dos fins da AACIT

X

Deveres dos associados

- 1 - São deveres dos associados contribuir para a realização dos fins da associação, através do pagamento das quotas, mediante entrega de donativos e com prestação de serviços.
- 2 - A Assembleia Geral fixará os montantes das quotas e as situações em que podem ser substituídas por donativos ou por prestação de serviços.

XI

Direitos dos associados

- Os associados têm direito a participar nas assembleias gerais, a votar e a candidatar-se aos órgãos sociais e a serem informados sobre a vida da associação.

XII

Saída e exclusão dos associados

- 1 - Os associados podem sair da AACIT mediante solicitação dirigida à Direcção.
- 2 - A exclusão dos associados, por iniciativa da AACIT pode ser efectuada pela Direcção, mediante processo disciplinar em que se comprovem actos ou atitudes que, de forma grave, lèsem a imagem da associação ou prejudiquem a prossecução dos seus fins.

JO
JF

— 3 - Da deliberação de exclusão há lugar a recurso a interpôr perante a Assembleia Geral.

CAPITULO IV

REGIME FINANCEIRO

XII

Receitas

— São receitas da AACIT:

- a) As quotas dos associados;
- b) Donativos, legados ou heranças;
- c) Subsídios de quaisquer entidades, públicas ou particulares;
- d) Quaisquer outras permitidas pela lei.

XIII

Despesas

— São despesas da AACIT as resultantes da prossecução dos seus fins.

XIV

Depósitos

— Os valores depositados à ordem da AACIT nas instituições de crédito podem ser movimentados mediante assinatura do membro ou membros da Direcção por esta designados.

l'actual presidència de la ciutat

François Lantier, j.d.s.

Promoto Cont. J. S.

Carles Borja Muñoz

José Beltrán Vieira da Mota

En 1981 1982 1983 1984

D'ajudants, seu exercicis,
Barcelona